



PREFEITURA DE
VALINHOS

OF. Nº 251/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 02 de março de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 251/21-CMV
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 2813/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 22 folhas

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

AR/ar

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS - RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - VALINHOS - SP - CEP: 13270-005



C.I. nº 207/2021 – S.E./racr

Valinhos, 25 de fevereiro de 2021.

DE: Secretaria da Educação

PARA: Departamento Técnico Legislativo

Assunto: CI nº 316/2021-DTL/SAJI e

Requerimento nº 251/2021 – Vereador Franklin D. Lima

Em resposta à solicitação em epígrafe, informamos:

- 1. A municipalidade está realizando os repasses para a empresa “Nutriplus” ?**

Resposta: Sim

- 2. Se não foi realizado o repasse, qual a justificativa?**

Resposta: Foi realizado

- 3. Quais os valores pagos mensalmente desde novembro de 2020 até a presente data?**

Resposta: A Prefeitura efetua o pagamento à empresa Nutriplus, um valor mensal de \$ 165.465,52.

- 4. Quantos funcionários da empresa “Nutriplus” oferecem serviços para a Municipalidade? Especificar cada um e em qual unidade estão locados.**

Resposta: A Empresa Nutriplus disponibiliza por meio do seu contrato firmado com a Prefeitura, um total de 65 Merendeiras e 02 Nutricionistas, conforme relação anexa.

- 5. Qual foi o último repasse feito pela municipalidade à empresa “Nutriplus”?**

Resposta: O último repasse feito à empresa Nutriplus, foi de \$ 165.465,52.



6. Nos meses de dezembro 2020 e janeiro 2021 foram feitos repasses a empresa "Nutriplus"? Se não, por qual motivo não foi feito o repasse?

Resposta: Sim


7. Enviar cópia do contrato vigente, com cópias das certidões atualizadas de FGTS e INSS.

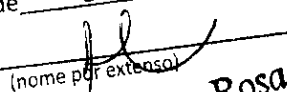
Resposta: O contrato referente à mão de obra terceirizada para o serviço de cocção de alimentos assinado pela Empresa, bem como, documentos referentes a certidões, encontram-se sob responsabilidade da Secretaria de Licitações.

8. Houve reajuste de pagamento a empresa "Nutriplus" por conta da pandemia do Covid-19? Se sim, a partir de quando? Informar a data e o valor reajustado. Explicar

Resposta: O contrato referente à mão de obra terceirizada para o serviço de cocção de alimentos, encontra-se no momento com redução de valor mensal, e documentos assinados referentes a esta redução, encontram-se sob responsabilidade da Secretaria de Licitações.

Atenciosamente


Claudineia V. Serafim
Secretaria da Educação
Secretária

RECEBIMENTO
Em 01 de 03 de 21

(nome por extenso)

Mão de Obra Nutriplus 2020 - Merenda Valinhos

NOME DA ESCOLA	NOME DO COLABORADOR
CEMEI ALBERTO JULIANO SERRA	Nilce Mara Cardoso Dias . Maria Aparecida Carneiro Santos . Eliane Vieira Aguiar da Rocha . Sandra Regina Foner Nallin .
CEMEI MARTINHO CALZAVARA	Vanessa Cristina dos Santos Rejane da Silva Gomes Maricleide Lobo dos Santos Roberta de Oliveira Alvez .
CEMEI OCTÁVIO QUERCIA	Mirian da Conceição Ferreira . Daniela Siqueira de Oliveira Barbosa.
CEMEI WALDOMIRO AMARAL	Regina Aparecida Pagani Drudi . Genedir Cardoso . Helena Barbosa Rocha . Maria Francisca dos Reis Prado . Soraia Simões de Miranda .
EMEB MARLI APARECIDA BORELLI EMEI VICTORIO HUMBERTO LUIZ	Marcia Ciriaco Souza . Rosangela Aparecida Favaro Yansen . Jessica Cristiane Matos Santos .
EMEB Dª CAROLINA SIGRIST	Michele Montes Sola Elenice Teixeira Vaz.
EMEB EDINA BAMBA	Veraci Antunes de Oliveira do Prado . Clance Moreira .
EMEB GOV FRANCO MONTORO	Lucia Amonm Alves Lidiane Cristiana da Silva .
EMEB DRª TRINA DE ANDRADE FIORI	Vera Lucia de Assis .
EMEB JERONYMO A. CORREIA EMEI JARDIM DO LAGO	Jaqueline Tiburcio Silva. Mariana Passarelli Domingues .
EMEB CARLOS DE CARVALHO	Edna Dourado Rodrigues . Devanete Mota de Andrade .
EMEB VICENTE MARCHIORI	Maria Jose de Oliveira Moreira .
EMEB HORACIO SALLES CUNHA EMEI SÃO BENTO	Lidiane Cristiana da Silva . Rita de Cassia Borges de Souza
AFASTADAS	Claudia Andreia F. Vieira Marchiori .
NUTRICIONISTA	Lais Nascimento Frare

Mão de Obra Nutriplus 2020 - Merenda Valinhos	
NOME DA ESCOLA	NOME DO COLABORADOR
CEMEI ANTÔNIO MONTEIRO FILHO	Débora Cristina Rosa de Oliveira Dorta Selma Alves Zélia Maria Scarassati de Carvalho Márcia Regina Moreno de Campos
CEMEI PAPA JOÃO PAULO II	Dinalva Rodrigues da Silva Azenatti Pereira da Costa Elena Valdevino Correia Anastacio
CEMEI PROF OSWALDO MULLER	Joseane Oliveira da Silva Yasmin Vanessa Ferreira Feitosa Maria de Fatima Santos Melo Camila Alves da Silva
CEMEI SÃO LUCAS	Luana Rodrigues da Silva Maria Madalena Ferreira da Silva
EMEB JORGE BIERRENBACH DE CASTRO	Pricila Marcelino de Toledo Daniela Aparecida Girondelli
EMEB LUIZ ANTONIAZZI	Edineide Batista dos Santos Lima Maria Aparecida de Souza M Santofosta Elida Macedo Santos
EMEB PADRE LEOPOLDO PETRUS	Ilma Garbeline de Oliveira de Grandis Cirlene da Silva Francisco
EMEB WALDOMIRO MAYR	Daiana Cristina Tiburcio Maria Cristina Gasque Sequim
EMEB ALICE SULI NONATO	Nathalia Faria dos Santos Rosangela Maria dos Santos
EMEB DOM AGNELO ROSSI	Maria Cristina da Silva Assis
EMEB DOM BOSCO	Elaine Cristina Ferreira Liliane Aparecida Rodrigues dos Santos
EMEB FANY MOLETA	Beatriz Pereira Boires
EMEB HELOISA CRISSIUAMA	Juliana Rodrigues da Silva Juliana Barbosa Pereira
AFASTADAS	Dileise Ferreira Silva Santos Silvana Maria de Oliveira
NUTRICIONISTA	Luciana Aparecida Acelino



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. CI 315/2021-DTL/GP Requerimento n° 251/2021

Ao
Departamento Técnico-Legislativo

Quanto à solicitação do Nobre Vereador, informamos que a resposta quanto ao item 1) é que não existe pendência de pagamento no Departamento de Finanças; quanto ao item 2) os repasses foram realizados; quanto ao item 3) segue conforme anexo “Razão Analítico de fornecedores – Pagamento” ; referente ao item 4) deverá ser respondido pela secretaria responsável (SE); quanto ao item 5) segue conforme anexo “Razão Analítico de fornecedores – Pagamento”; no item 6) Foram feitos repasses nos meses de Dezembro/2020 e Janeiro/2021; aos itens 7) e 8) deverá ser respondido pela secretaria responsável (SL).

Era o que nos competia informar.

D.F./S.F., em 25 de fevereiro de 2021.


ROBERTO BOSSO
Secretaria da Fazenda
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Razão Analítico de Fornecedores - Pagamento

Período: 01/11/2020 a 31/12/2021

Contribuinte: 13655 - NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
 Inscrição Municipal: 49.254.634/0001-60
 Município: SALTO - SP

Conta	Exercício	Detecção	Empenho	Ano Liq.	Processo	Fonte	Valor	Licitação/Documento	Número/Valor	Art. Caixa
10/11/2020	2020	300	4078-000	12184	259/2016-PC	5	148,23	Pagamento Normal	2020	
10/11/2020	2020	300	4078-000	12184	259/2016-PC	5	170.434,78	Pagamento Normal	2020	
07/12/2020	2020	300	4078-000	13293	259/2016-PC	5	170.583,01	Ordem Bancária	4969/2020	
21/12/2020	2020	300	4078-000	14160	259/2016-PC	5	170.583,01	Ordem Bancária	5485/2020	
12/02/2021	2021	305	489-000	1026	259/2016-PC	5	74.243,81	Ordem Bancária	376/2021	
12/02/2021	2020	300	4078-000	1025	259/2016-PC	5	96.339,20	Ordem Bancária	376/2021	

Total Pagamentos: 682.332,04



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 013/2021

Da: Secretaria de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito/Departamento Técnico-Legislativo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 0251/2021

Em atenção à solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo por meio da Comunicação Interna nº 0317/2021 - DTL/GP, a qual se refere à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, visando à formulação de resposta ao Requerimento nº 0251/2021, de autoria do Vereador Franklin Duarte de Lima, informamos o que segue:

1) A municipalidade está realizando os repasses para a empresa Nutriplus?

Resposta: Sim, os repasses estão sendo realizados normalmente, em estrita observância aos termos contratuais.

2) Se não foi realizado o repasse, qual a justificativa?

Resposta: Os repasses estão sendo realizados normalmente, em estrita observância aos termos contratuais.

3) Quais os valores pagos mensalmente desde novembro de 2020 até a presente data?

Resposta: Seguem anexas cópias das notas fiscais nº 260, 265 e 270, emitidas pela empresa, respectivamente relativas aos meses de novembro/20, dezembro/20 e janeiro/21. Constata-se que o valor mensal repassado à empresa é de R\$ 170.583,01.

4) Quantos funcionários da empresa Nutriplus oferecem serviços para a municipalidade? Especificar cada um e em qual unidade estão locados.

Resposta: Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria da Educação, visto que os contratos não fixam número de colaboradores, cabendo à contratada disponibilizar colaboradores em número suficiente para o cumprimento do



PREFEITURA DE VALINHOS

avencado. O gestor/fiscal, por manter contato direto com a contratada, poderá fornecer tais informações.

5) Qual foi o último repasse feito pela municipalidade à empresa Nutriplus?

Resposta: O último repasse ocorreu no início do mês de fevereiro, conforme nota fiscal nº 270 (anexa), relativo aos serviços prestados durante o mês de janeiro/21.

6) Nos meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021 foram feitos repasses à empresa Nutriplus? Se não, por qual motivo não foi feito o repasse?

Resposta: Sim, foram feitos repasses normalmente, em estrita observância aos termos contratuais, conforme valores constantes das notas fiscais nº 265 e 270, respectivamente, dos meses de dezembro/20 e janeiro/21 (cópias anexas).


7) Enviar cópia do contrato vigente, com cópias das certidões atualizadas de FGTS e INSS.

Resposta: Seguem anexos os documentos solicitados.

8) Houve reajuste de pagamento à empresa Nutriplus por conta da pandemia do COVID-19? Se sim, a partir de quando? Informar a data e o valor reajustado. Explicar.

Resposta: O último reajuste foi praticado em dezembro/2019, conforme Termo Aditivo nº 06 ao contrato nº 84/2016, o qual segue anexo. Encontra-se em trâmite por esta Secretaria o Processo Administrativo nº 17.452/2020, mediante o qual a empresa Nutriplus protocolou pedido de reajuste nos termos contratuais. Tal pedido está sendo analisado quanto à legalidade.

Valinhos, 25 de fevereiro de 2021.


Fernando Sérgio Andrade
Secretário de Licitações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Código de Verificação
C40D.1DE8.1CB6.10B7.1F50.264B.60B6.D41B

Número da Nota
260

Data de Emissão
30/NOV/2020
09:37:31

Competência
11/2020

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social/Nome: **NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA**
 CNPJ/CPF: **49.254.634/0001-60** Inscrição Municipal: **2530** Inscrição Estadual: **600013367117**
 Endereço: **RUA NOVIK, 221** CEP: **13.329-620**
 Complemento: **Não Informado** Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**
 Município: **SALTO** UF: **SP** País: **BRASIL**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**
 CNPJ/CPF: **45.787.678/0001-02** Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
 Endereço: **RUA ANTONIO CARLOS, 301** CEP: **13.270-005**
 Complemento: **Não Informado** Bairro: **CENTRO**
 Município: **VALINHOS** UF: **SP** País: **BRASIL**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PREPARO E COCÇÃO DE ALIMENTOS R\$ 170.583,01 / ICMS RECOLHIDO NOS TERMOS DO DECRETO N.51597/2007 DE 23/02/2007. CONTRATO Nº 084/2016.
 VALOR TOTAL R\$ 170.583,01.

VENCIMENTO: 30/11/2020

FLS Nº **1179** RUBRICA **h**
 PROCESSO Nº / ANO **259/16**

SEÇÃO
COMPRAS
PROCESSADO

OK

PL 259/16
OS 240/20
GRM 4725/20

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 170.583,01

Local de Incidência do ISSQN: **VALINHOS - SP**

Código do Serviço:
CNAE: 782050000 - Serviço: 17,05 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

Valor do INSS Retido (R\$) 0,00	Valor do IRRF Retido (R\$) 0,00	Valor do CSLL Retido (R\$) 0,00	Valor do PIS Retido (R\$) 0,00	Valor do CONFIS Retido (R\$) 0,00
Base de Cálculo do ISS (R\$) 170.583,01	Aliquota (%) 3,00	Valor do ISS (R\$) 5.117,49	Valor Líquido da Nota (R\$) 165.465,52	

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN desta NFS-e será recolhido pelo TOMADOR MENCIONADO ACIMA.

Para verificar a veracidade da Nota Fiscal entre no site da prefeitura e clique no link NFE-e.

A autenticação desta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica poderá ser confirmada na página da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO na Internet, no Endereço: <http://salto.sp.gov.br/site/e> clique no link **NFS-e**
 RECEBEMOS DO(A) NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Código de Verificação:
C40D.1DE8.1CB6.10B7.1F50.264B.60B6.D41B

Número da Nota:

260

Local

Data

Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Código de Verificação
6CD4.828F.EFD5.5209.CC7C.714B.DC8B.6EF4

FLS Nº **1180** RUBRICA **2**

PROCESSO Nº **265.259/16**

Número da Nota
265.259/16

Data de Emissão
08/DEZ/2020
12:50:35

Competência
12/2020



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA**
 CNPJ/CPF: **49.254.634/0001-60** Inscrição Municipal: **2530** Inscrição Estadual: **600013367117**
 Endereço: **RUA NOVIK, 221** CEP: **13.329-620**
 Complemento: **Não Informado** Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**
 Município: **SALTO** UF: **SP** País: **BRASIL**

TOMADOR DE SERVIÇOS

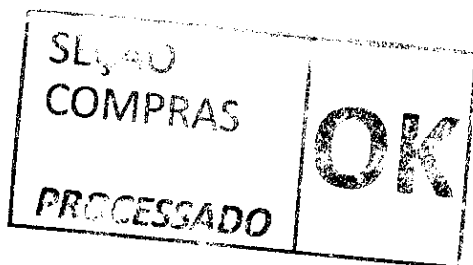
Razão Social/Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**
 CNPJ/CPF: **45.787.678/0001-02** Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
 Endereço: **RUA ANTONIO CARLOS, 301** CEP: **13.270-005**
 Complemento: **Não Informado** Bairro: **CENTRO**
 Município: **VALINHOS** UF: **SP** País: **BRASIL**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

RESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PREPARO E COCÇÃO DE ALIMENTOS R\$ 170.583,01 / ICMS RECOLHIDO NOS TERMOS DO DECRETO N.51597/2007 DE 23/02/2007. CONTRATO Nº 084/2016.

VALOR TOTAL R\$ 170.583,01.

VENCIMENTO: CONTRA APRESENTAÇÃO



PC 259/16
 OS 240/20
 BRM 5075/20

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 170.583,01

Local de Incidência do ISSQN: VALINHOS - SP				
Código do Serviço: CNAE: 782050000 - Serviço: 17,05 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA				
Valor do INSS Retido (R\$)	Valor do IRRF Retido (R\$)	Valor do CSLL Retido (R\$)	Valor do PIS Retido (R\$)	Valor do CONFIS Retido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo do ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Líquido da Nota (R\$)	
170.583,01	3,00	5.117,49	165.465,52	

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN desta NFS-e será recolhido pelo TOMADOR MENCIONADO ACIMA.

Para verificar a veracidade da Nota Fiscal entre no site da prefeitura e clique no link NFE-e.

A autenticação desta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica poderá ser confirmada na página da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO na Internet, no Endereço: http://salto.sp.gov.br/site/e clique no link NFS-e RECEBEMOS DO(A) NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA		Código de Verificação: 6CD4.828F.EFD5.5209.CC7C.714B.DC8B.6EF4
Local _____ Data _____ Assinatura _____		Número da Nota: 265



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Código de Verificação
B7F3.FE07.7924.B3CA.7A82.AF70.9CB9.AF89

Número da Nota
270

Data de Emissão
01/FEV/2021
15:50:05

Competência

FLS Nº **027081CA**

PROCESSO Nº / ANO **259/16**



Razão Social/Nome: **NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ/CPF: **49.254.634/0001-60**

Endereço: **RUA NOVIK, 221**

Complemento: **Não Informado**

Município: **SALTO**

Inscrição Municipal: **2530**

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**

UF: **SP**

Inscrição Estadual: **600043367117**

CEP: **13.329-620**

País: **BRASIL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**

CNPJ/CPF: **45.787.678/0001-02**

Endereço: **RUA ANTONIO CARLOS, 301**

Complemento: **Não Informado**

Município: **VALINHOS**

Inscrição Municipal:

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

Inscrição Estadual:

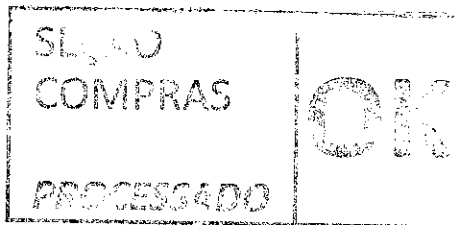
CEP: **13.270-005**

País: **BRASIL**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PREPARO E COCCÃO DE ALIMENTOS R\$ 170.583,01 / ICMS RECOLHIDO NOS TERMOS DO DECRETO N.51597/2007 DE 23/02/2007. CONTRATO Nº 084/2016.
VALOR TOTAL R\$ 170.583,01.

VENCIMENTO: 08/02/21



*PE 259/16 } OS 61/19 com BRM + R\$ 74.243,81
 } consumido do valor mencionado de 2020
 OS 240/20 BRM 321/21 → R\$ 96.339,20*

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 170.583,01

Local de Incidência do ISSQN: **VALINHOS - SP**

Código do Serviço:

CNAE: 782050000 - Serviço: 17,05 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

Valor do INSS Retido (R\$) 0,00	Valor do IRRF Retido (R\$) 0,00	Valor do CSLL Retido (R\$) 0,00	Valor do PIS Retido (R\$) 0,00	Valor do CONFIS Retido (R\$) 0,00
Base de Cálculo do ISS (R\$) 170.583,01	Alíquota (%) 3,00	Valor do ISS (R\$) 5.117,49	Valor Líquido da Nota (R\$) 165.465,52	

OUTRAS INFORMAÇÕES

O ISSQN desta NFS-e será recolhido pelo TOMADOR MENCIONADO ACIMA.

Para verificar a veracidade da Nota Fiscal entre no site da prefeitura e clique no link NFE-e.

A autenticação desta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica poderá ser confirmada na página da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO na Internet, no Endereço: <http://salto.sp.gov.br/site/e> clique no link **NFS-e**
 RECEBEMOS DO(A) NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Código de Verificação:
B7F3.FE07.7924.B3CA.7A82.AF70.9CB9.AF89

Número da Nota:

270

Local

Data

Assinatura

Fis. N°	822	Rubrica
Proc. N° / Ano	259/16	

Fis. N°	820	Rubrica
Proc. N° / Ano	259/16	



PREFEITURA DE VALINHOS



TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

Pela presente **CARTA CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO DE MORAES SAMPAIO**, pelo Secretário da Educação, **ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**, pela Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, **JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO**, e pelo Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, **CLÉBER FERNANDO BERNARDI**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF nº 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária nº 12.361.0119.2.137.3.3.90.39.00.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª** estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO** que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

 / CRM  / RCM  / JPF  / CFB  / NUTRIPLUS

Fls. N°	823	Rubrica	
Proc. N° / Ano	259/16		

Fls. N°	712	Rubrica	
Proc. N° / Ano	CANGELARI		



PREFEITURA DE VALINHOS



Fls. N°	823	Rubrica	
Proc. N° / Ano	259/16		

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 1.830.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS)**.

O valor mensal é de **R\$ 152.500,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente a prestação dos serviços objeto da presente licitação, no último dia do mês sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentadas junto à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, sito à Rua José Milani, nº 082, bairro Centro, na cidade de Valinhos, SP, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** para processamento.

Cláusula 11ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 12ª. Os preços unitários mensais são os constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Unit (R\$)	Vlr Tot (R\$)
1	Serviço de preparo e cocção de alimentos a ser distribuido pela alimentação escolar	SV	12	152.500,00	1.830.000,00

§ 1º Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, no último dia do mês, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto ao **DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para regular conferência, a qual encaminhará à **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS** da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, centro, Valinhos, SP para processamento.

AAAS / CRM / RCM / JPF / CFB / NUTRIPLUS

Fls. N°	713	Rubrica	CANCELADO
Proc. N° / Ano	259/16	Proc. N° / Ano	259/16



PREFEITURA DE VALINHOS



TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

Fls. N°	822	Rubrica	20
Proc. N° / Ano	259/16	Proc. N° / Ano	259/16

§1º Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazer prova mensal do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

§2º Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **LICITANTE VENCEDORA**, apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

§3º Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Não haverá reajuste de preços no primeiro ano de contrato.

Parágrafo Único. Caso o contrato seja prorrogado, poderá ser reajustado pelo IPCA, ou outro índice que o substitua.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa estabelecida na **Cláusula 18ª** alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

AAMS / CRM / RCM / JPF / CFB / NUTRIPLUS

AAMS

/ CRM

/ RCM

/ JPR

/ CFE

/ NUTRIPLUS

Fis. N°	826	Rubrica	1
Proc. N° / Ano	2159/160		

Fis. N°	215	Rubrica	JOSÉ CARLOS
Proc. N° / Ano	2159/16		



PREFEITURA DE
VALINHOS



Fis. N°	824	Rubrica	Q
Proc. N° / Ano	2159/16		

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

Valinhos, 05 de outubro de 2016.

Pela **PREFEITURA:**

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO DE MORAES SAMPAIO
Secretário Licitações, Compras e Suprimentos

ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO
Secretário da Educação

JÉSSICA PRINCIPE FRANCO
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar

CLÉBER FERNANDO BERNARDI
Diretor Departamento de Apoio Administrativo

Pela **CONTRATADA:**

NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
MÁRCIO MILIONI

Fls. N°	Rubrica	Fls. N°	Rubrica
8	ANTERIOR	7	CANCELADO
Proc. N° Ano	259/16	Proc. N°/Ano	259/16



**PREFEITURA DE
VALINHOS**



ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

Fls. N°	Rubrica
825	Ø
Proc. N°/Ano	259/16

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços abrange:

- Desenvolver as atividades de confecção e cocção de alimentos com asseio;
- Executar o cardápio confeccionado por nutricionistas da PREFEITURA;
- Distribuição de gêneros alimentícios para a clientela estudantil;
- Garantir alimentação em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios;
- Higienização das dependências físicas (cozinha);
- Supervisão e orientação.

2.2 Estima-se que para a execução da presente contratação serão necessárias: 53 (cinquenta e três) merendeiras, sendo 47 (quarenta e sete) merendeiras fixas nas unidades escolares e 06 (seis) volantes, 02 (duas) nutricionistas responsáveis pelas vistorias e orientações.

2.2.1 A Nutricionista deverá possuir veículo próprio ou outro meio de transporte, sempre as expensas da empresa contratada, para execução do objeto contratual.

2.2.2 A frequência de prestação de serviço de 2ª a 6ª feira com 8 horas trabalhadas dia. O horário de entrada e saída será de acordo com a necessidade de cada unidade escolar e/ou necessidade da Secretaria da Educação, sendo:

CEMEI	PERÍODO INTEGRAL	MEIO PERÍODO (JANTAR)
São Lucas	02	01
Octavio Quérda	02	01
Alberto Juliano Serra	04	01
Papa João Paulo II	04	01
Waldomiro Amaral	04	01
Martinho Calsavara	04	01
Antonio Montero Filho	04	01
Oswaldo Muller	04	01

EMEB	PERÍODO INTEGRAL	PERÍODO NOTURNO
Profª Edna Bampa da Fonseca		01
Recriança São Bento	01	
Horário Salles Cunha		01
Luiz Antoniazzi	02	
Pe Leopoldo Petrus Van Liempt	02	
Jorge Bierrenbach de Castro	02	
Recriança Bom Retiro	01	
Recriança Universo	01	

2.3 A Prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á mediante a utilização de alimentos, utensílios e dependências da Prefeitura do Município de Valinhos.

2.4 A Nutricionista deverá possuir meio de comunicação móvel próprio, sempre as expensas da empresa contratada, para execução do objeto contratual.

AAMS / CRM / RCM / JPF / CFB / NUTRIPLUS

Fis. N°	Rubrica
828	259/16
Proc. N° / Ano	

Fis. N°	Rubrica
717	CANCELADO
Proc. N° / Ano	
	259/16



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

VALINHOS	
Fis. N°	Rubrica
826	
Proc. N° / Ano	
	259/16

2.5 Caso ocorram faltas de mão de obra, a empresa contratada deverá repor as mesmas nas 02 (duas) horas após aviso pela contratante ou pela própria mão de obra.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 3.3 Disponibilizar mão-de-obra em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.
- 3.4 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 3.5 Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus prepostos;
- 3.6 Atender de imediato as solicitações da PREFEITURA quanto às solicitações de pessoal não qualificado ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 3.7 A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento dos salários, contribuições sociais, vales transportes, cestas básicas e demais encargos incidentes, isentando a Prefeitura do Município de Valinhos de qualquer ônus.
- 3.8 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente com a NF-Serviços, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

4 - DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

4.1 Os alimentos, insumos, equipamentos e materiais de limpeza a serem utilizados na preparação das merendas, serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Valinhos, que os fornecerá nas quantidades necessárias.

5 - DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais das prestações dos serviços podem ser alterados conforme necessidade da Secretaria da Educação de Valinhos.

CEMEI SÃO LUCAS - Jd. São Jorge

Alunos: 49 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Rua: Antonio Juliato, n.63, Jd. Santa Marina

05 refeições dia: jejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 245

CEMEI OCTÁVIO QUÉRCIA - Capivari

Total de alunos: 50 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Estrada municipal, s/n, Capivari

05 refeições dia: jejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 250

CEMEI ALBERTO JULIANO SERRA

Total de alunos: 140 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno

Endereço Rua Mario Olivo, n.516, Jd. Maracanã

05 refeições dia: jejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde

Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 700

CEMEI PAPA JOÃO PAULO 2 - Jd. Pinheirão

Alunos: 110 Diurno

AAMS

/ CRM

/ RCM

/ JPF

/ CFB

/ NUTRIPLUS

Fis. N°	829	Rubrica	f
Proc. N°/Ano	CANCELADO		

CANCELADO
259/16.



PREFEITURA DE VALINHOS



Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno
Endereço Rua: Horácio do Amaral, 201, Parque Santana.
05 refeições dia: desjejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde
Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 550

Fis. N°	827	Rubrica	Q
Proc. N°/Ano	259/16		

CEMEI WALDOMIRO AMARAL - Capuava
Total de alunos: 110 Diurno

Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno
Endereço Avenida Albertina de Castro Prado, n.182, Jd. Capuava
05 refeições dia: desjejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde
Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 550

CEMEI MARTINHO CALSAVARA

Total de alunos: 140 Diurno
Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno
Endereço Rua Abrantes, n.512, Pq Portugal
05 refeições dia: desjejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde
Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 700

CEMEI ANTONIO MONTEIRO FILHO - Jd. São Marcos

Alunos: 110 Diurno.
Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno
Endereço Rua: 07, 560, Jd. São Marcos.
05 refeições dia: desjejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde
Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 550

CEMEI OSVALDO MULHER - Jardim América

Alunos: 110 Diurno
Estimativa de Mão-de-obra: 04 merendeiras período matutino + 01 merendeira período noturno
Endereço Rua: Marino Antônio Fartarotti Polidoro, n.496, Jd. América 2.
05 refeições dia: desjejum, colação, almoço, colação, lanche da tarde
Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 550

EMEB PROFESSOR EDNA BAMPA DA FONSECA

Total de alunos: 103 Noturno
Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeira
Endereço Estrada Reforma/macuco km 4,5 - Refoma Agrária
1 refeições dia: merenda
Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 103

RECRIANÇA SÃO BENTO

Total de alunos: 40 Diurno
Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeiras
Endereço Avenida Itatiba, Quarteirão 1077, São Bento
01 refeições dia: 40 merendas
Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 40

EMEB HORÁCIO SALLES CUNHA

Total de alunos: 88 Diurnos
Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeira
Endereço: Rua Itaiú, 535 - São Bento do Recreio
1 refeição dia: merenda
Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 100

AMMS / CRM / RCMAT / JPF / CFB / NUTRIPLUS

Fis. N°	Rubrica
835	
Proc. N°/Ano	
259/16	

7
CANCELADO
 259/16



PREFEITURA DE VALINHOS



Fis. N°	Rubrica
828	
Proc. N°/Ano	
259/16	

EMEB LUIZ ANTONIAZZI
 Total de alunos: 874 Diurno
 Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeira
 Endereço: Rua Ulisses Pedroso Oliveira Filho, 850 - Santo Antônio
 1 refeição dia: merenda
 Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 800

EMEB PE. LEOPOLDO PETRUS VAN LIEMPT
 Total de alunos: 434 Diurno
 Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeira
 Endereço: Rua Carlos Penteado Stevenson, 610 - Jd. Recanto
 1 refeição dia: merenda
 Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 500

EMEB JORGE BIERRENBACH DE CASTRO
 Total de alunos: 768 Diurno
 Estimativa de Mão-de-obra: 02 merendeira
 Endereço: Rua Silvio César Ciotto, 41 - Pq. Das Colinas
 1 refeição dia: merenda
 Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia: 700

RECRIANÇA BOM RETIRO
 Total de alunos: 40 Diurno
 Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeiras
 Endereço Antonio Nicolau, S/n, Bom Retiro
 01 refeições dia : 40 merendas
 Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 40

RECRIANÇA UNIVERSO
 Total de alunos: 40 Diurno
 Estimativa de Mão-de-obra: 01 merendeiras
 Endereço Vicente Rossi, Stº Antonio
 01 refeições dia : 40 merendas
 Quantidade de refeições a serem preparadas e servidas dia : 40

6 - DOS CARDÁPIOS

- 6.1 Os cardápios poderão sofrer alterações no decorrer do ano letivo, sendo certo, que não haverá alteração na quantidade ou na qualidade da mão-de-obra a ser utilizada no preparo dos cardápios.
- 6.2 Os cardápios das CEMEI's - Centro Municipal de Ensino Infantil, EMEB's - Escolas Municipal de Educação Básica, serão formulados basicamente conforme Anexo 10.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, no último dia do mês, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto ao DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.
- 7.2 Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer prova mensal do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.
- 7.3 Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a LICITANTE VENCEDORA, apresentar a

AAMS / CRM / RCN / JPF / CFB / NUTRIPLUS

Fis. N°	Rubrica
259/16	259/16
Proc. N° / Ano	

Fis. N°	Rubrica
72	CANCELADO
Proc. N° / Ano	259/16



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

VALINHOS	Rubrica
259/16	
70 ANOS	

documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

7.4 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

8 - DOS PREÇOS

8.1.1 Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.


9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

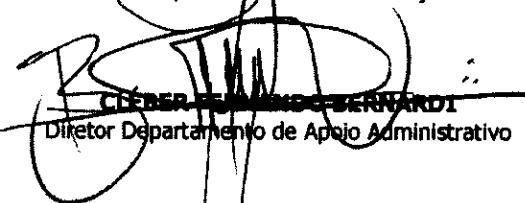
9.1 O contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos da Legislação vigente.

Valinhos, 05 de outubro de 2016.

Pela PREFEITURA:




ROGERIO DE CASTRO MIOTTO
Secretário da Educação


JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar


CLÉBER FERNANDO BERNARDI
Diretor Departamento de Apoio Administrativo

Pela CONTRATADA:

NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
MÁRCIO MILIONI

 / CRM 

832
Proc. N° / Ano
259/16

72
CANCELADO
Proc. N° / Ano
259/16



PREFEITURA DE VALINHOS



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP
TERMO DE CONTRATO nº 0084/2016

Fls. N° 830
Proc. N°/Ano 259/16

OBJETO DO CONTRATO: Contratação empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 49.254.634/0001-60.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 05 de outubro de 2016.

Pela **PREFEITURA:**

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO
Secretário da Educação

JÉSSICA PRÍNCIPE FRANCO
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar

CLÉBER FERNANDO BERNARDI
Diretor Departamento de Apoio Administrativo

Pela **CONTRATADA:**

NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
MÁRCIO MILIONI

Histórico do Empregador

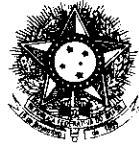
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 49.254.634/0001-60

Razão social: NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121013041857394945
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110701363959447822
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101901021666613463
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093001235307105595
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091101395765589074
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081920200742005821
13/03/2020	13/03/2020 a 10/07/2020	2020031301571606400920
23/02/2020	23/02/2020 a 21/06/2020	2020022301093322769717
04/02/2020	04/02/2020 a 04/03/2020	2020020402120000018866
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	2020011602150408045002
28/12/2019	28/12/2019 a 26/01/2020	2019122802041031326337
09/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	2019120901393809744031
20/11/2019	20/11/2019 a 19/12/2019	2019112002055550127598
01/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	2019110102034229856926
13/10/2019	13/10/2019 a 11/11/2019	2019101304553674467350
24/09/2019	24/09/2019 a 23/10/2019	2019092401433229765550
05/09/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	2019090502030042442450
17/08/2019	17/08/2019 a 15/09/2019	2019081702191711238787
29/07/2019	29/07/2019 a 27/08/2019	2019072900555858510813
10/07/2019	10/07/2019 a 08/08/2019	2019071001572339905710
21/06/2019	21/06/2019 a 20/07/2019	2019062100561488454829
02/06/2019	02/06/2019 a 01/07/2019	2019060200444565775398
14/05/2019	14/05/2019 a 12/06/2019	2019051402141992007420
25/04/2019	25/04/2019 a 24/05/2019	2019042500312563052028
06/04/2019	06/04/2019 a 05/05/2019	2019040601440624362183
18/03/2019	18/03/2019 a 16/04/2019	2019031801150457826653
27/02/2019	27/02/2019 a 28/03/2019	2019022702181603027082
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Volter



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.254.634/0001-60
Certidão nº: 7221332/2021
Expedição: 25/02/2021, às 14:40:09
Validade: 23/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.254.634/0001-60**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000283-42.2019.5.17.0007 - TRT 17ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PREFEITURA DE VALINHOS

**TERMO ADITIVO Nº 06 ao
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016
(Reajuste Contratual)**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Educação, **PROFESSOR ZENO RUEDELL** e pela Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, **CRISTIANE LOUIZE STOCCO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **MÁRCIO MILIONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.252.692-8 SSP/SP e do CPF nº 077.185.058-12, residente e domiciliado em Salto, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 259/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**, resolvem entre si, REAJUSTAR o TERMO DE CONTRATO nº 084/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor do contrato devidamente reajustado passa a ser de **R\$ 2.522.590,84 (dois milhões quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)**, com pagamentos mensais na importância de R\$ 210.215,91 (duzentos e dez mil duzentos e quinze reais e noventa e um centavos) cuja incidência ocorrerá a partir de 05/10/2019.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 084/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

**TERMO ADITIVO Nº 06 ao
TERMO DE CONTRATO Nº084/2016
(Reajuste Contratual)**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 09 de dezembro de 2019

Pela **PREFEITURA**:


ORESTES PREVITALI JUNIOR
Prefeito Municipal


MARKSON ELIANA VIEIRA
Secretário de Licitações


PROF. ZENO RUEDELL
Secretário de Educação


CRISTIANE LOUIZE STOCO
Diretora do Departamento de Alimentação Escolar

Pela **CONTRATADA**:


NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Márcio Milioni



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO nº 06

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016

OBJETO DO CONTRATO: Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e cocção de alimentos a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede à Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto, SP, CEP 13.329-620, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.254.634/0001-60.

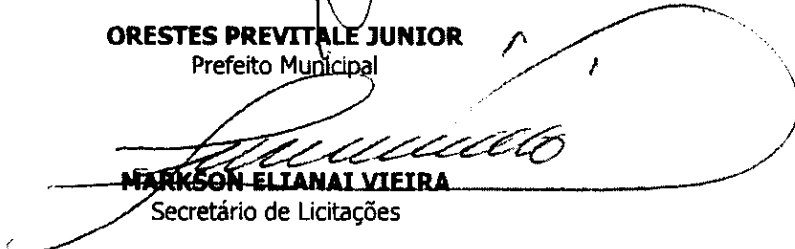
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 09 de dezembro de 2019

Pela **PREFEITURA:**


ORESTES PREVITALO JUNIOR
Prefeito Municipal


MARKSON ELANAI VIEIRA
Secretário de Licitações


Prof. ZENO RUEDELL
Secretário da Educação


CRISTIANE LOUIZE STOCCO
Diretora do Departamento de Alimentação Alimentar

Pela **CONTRATADA:**


NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Márcio Milioni